EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO N° 036/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**002/2015.

Tipo: MENOR PREÇO **MENSAL POR VEÍCULO**.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Data e Horário: 05 demarço de 2015 às 10:00 (dez) horas

Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**,destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pelo período de 6 (seis) meses.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 44/2014, de 22 de dezembro de 2014, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.4. A sessão pública do presente Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se no dia **05 demarço de 2015 às 10:00 (dez) horas**.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial,** ou pelo seu suplente,ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

1.6. O Pregoeiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 130/2014, de 21 de maio de 2014.

1.7. As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.

1.8. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

a. **ANEXO I**: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*

b. **ANEXO II**: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação*;

c. **ANEXO III**: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital*;

d. **ANEXO IV**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual*,*Microempresa ou EPP*

e. **ANEXO V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93);

f. **ANEXO VI**: *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*;

g. **ANEXO VII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (*inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);

h. **ANEXO VIII**: *Modelo deDeclaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*

i. **ANEXO IX**: *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho*;

j. **ANEXO X**: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados*;

k. **ANEXO XI**: *Memorial Descritivo*;

l. **ANEXO XII:***Modelo de Proposta; e*

m. **ANEXO XIII**: *Minuta do Contrato.*

2 . DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com o Anexo XI do presente Edital.

2.2 A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, até os limites previstosno art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 A contratação deverá ser no máximo de 05 (*cinco*) veículos, conforme especificado no **Anexo XI** (Memorial Descritivo).

2.3.1 A Quilometragem média percorrida pelos veículos da frota da Câmara Municipal de Suzano é de 20.000 KM/ano.

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos daLei 8.666/1993.

2.5 O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

2.6 O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R$ 43.500,00 (*Quarenta e três mil e quinhentosreais*).

2.7 O valor estimado máximo da Franquia (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) deverá ser R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em caso de sinistro/ roubo/ incêndio, por veículo locado.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no nº (11) 4748-2886 ou, ainda, por correspondência a ser enviada no endereço da Câmara, constante do preâmbulo deste Edital.

3.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* e *e-mail*, devendo ser devidamente protocolada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, no endereço constante no preâmbulo.

3.2.1. A impugnação via correios deverá ser encaminhada com aviso de recebimento (AR).

3.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br** no link **licitações**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha fotografia.

5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.

5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(*um*) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. A ausência do credenciado, após o início do certame, sem autorização do Pregoeiro, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação e de submissão aos termos do Edital, de acordo com os modelos constantes dos **"ANEXOS II** e **III**" deste instrumento, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(*uma*) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das declarações exigidas no item anterior implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.

5.10. Se for o caso, a licitante apresentará, por intermédio de seu representante, na fase de credenciamento, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação,a declaração de que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Complementar Federal nº 128/08, compreende-se como sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), de acordo com o modelo que forma o **ANEXO IV** deste Edital.

5.10.1. A proponente que, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, não apresentar a declaração de tal fato, conforme estabelecido pela lei, terá precluso o direito de invocar tal condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

5.11As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2015**– PROCESSO Nº **036/2015**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2015** – PROCESSO Nº **036/2015**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

6.3. A Câmara Municipal de Suzanonão se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.

6.4. **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação de Habilitação"**.**

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. A proposta de preços, na qual deverá constar o preço unitário**MENSAL POR VEÍCULO** ofertado, deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, conforme **ANEXO XII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2", com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo constar:

7.1.1**Descrição do objeto**de forma clara e detalhada;

7.1.2**Identificação da licitante:** razão social, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail da empresa licitante;

7.1.3 Número do Pregão Presencial e Processo;

7.1.4**PreçoMENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO,** consoante o anexo XI;

7.1.5 **VALOR DA FRANQUIA (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) POR VEÍCULO,** em caso de sinistro/ Roubo / Incêndio**;**

7.1.6 **Características dos Veículos ofertados;**

7.1.7**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

7.1.8**Prazo de entrega dos veículos**: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

7.1.9**Condições de pagamento**: **05 (*cinco*) dias** após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Garagem.

7.1.10**Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.11 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Cópia autenticada do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação no item “8.1.” deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, em publicação efetuada em diário oficial.

8.1.2. As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

8.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, acompanhada da respectiva **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**;

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadualacompanhada da respectiva certidão negativa de débitos**, emitida pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB);

e) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

8.2.1 A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões de que tratam as alíneas “d” e “f” do item anterior poderão ser substituídas pela nova Certidão Unificada de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias instituída pela Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas na página oficial da Receita Federal, no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br

8.2.2 As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.2.3. A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme segue:

8.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.3.2.1. A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.2.3.3. Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a. A identificação da pessoa jurídica emitente;

b. Nome e cargo/função do signatário;

c. Endereço completo do emitente;

d. Serviço da mesma natureza do objeto.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

b)Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

c)Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensa do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

d)Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

f)Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO X**;

8.5.2. **As declarações previstas no subitem "8.5.1."** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.2. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;

c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.3. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de menor preço **MENSAL POR VEÍCULO**e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.4. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que seja o preço **MENSAL POR VEÍCULO** ofertados nas propostas apresentadas.

9.5. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço **MENSAL POR VEÍCULO**.

9.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

9.7. **Nenhum lance poderá ser inferior a R$ 20,00** (*Vinte Reais*).

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.10. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preço **MENSAL POR VEÍCULO**, considerando-se para as selecionadas, o último preçoofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas microempreendedoresindividuais, microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1. O pregoeiro convocará o microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço **MENSAL POR VEÍCULO**, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem “9.10.1”.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

9.10.2. Não havendo a apresentação de novo preço**MENSAL POR VEÍCULO**inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, cujas ofertas propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.10.1”.

9.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item “9.10”, seja microempresa, empresa de pequeno porteou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço**MENSAL POR VEÍCULO**.

9.10.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço**MENSAL POR VEÍCULO**, obtido com base nas disposições dos subitens “9.10.1” e “9.10.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

9.10.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.6. Considerada aceitável a oferta de menorpreço**MENSAL POR VEÍCULO** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

9.11. ETAPA DE JULGAMENTO

9.11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço**MENSAL POR VEÍCULO** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.11.2.1. Sendo aceitável a melhor oferta de menor preço**MENSAL POR VEÍCULO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.11.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

9.11.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.11.6. Nas situações previstas no subitem “9.11.2”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço**MENSAL POR VEÍCULO**.

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro (EAP) e pelas licitantes presentes.

9.13. Os envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.

9.14. Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação**imediata** e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à autoridade responsável para homologação do certame, nos termos do art. 4º, incisos XX e XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedorae homologará o procedimento licitatório, determinando a contratação.

11.3. Após a homologação do resultado do certame, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte do presente Edital, no prazo de, até, **05 (*cinco*) dias úteis**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIII**.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (*cinco*) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

12.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

a) Comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social por meio da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

b) Comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Demonstrar sua regularidade fiscal perantea Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), expedida pela Receita Federal do Brasil;

12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou deixar de prestar a garantia, se esta for solicitada, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes.

12.5. Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

12.5.1. O não comparecimento quando convocada para tal ou a recusa injustificada da adjudicatária original em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, constante nos itens “11.3” e

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

"12.2" caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas nos itens "15.1" a "15.4", além das cominações legalmente estabelecidas.

12.6. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Diretoria de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Suzano – DSP/CMS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.8. No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação do serviço, objeto do contrato, obedecerá os termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

13.2. É vedada a eventual contratada a subcontratação ou a transferência da execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

13.2.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a eventual contratada, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela contratante.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O faturamento do serviço, objeto deste contrato será realizado após a atestação por parte do Responsável pelo Setor de Garagem da CONTRATANTE, ou por quem legalmente o venha a substituir, confirmando a realização e a qualidade do(s) serviços(s) prestados.

14.2. O pagamento pelo(s) serviço(s) será feito pela Câmara Municipal de Suzanono prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada na forma do parágrafo anterior, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 5 (*cinco*) dias após a referida atestação.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua apresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

15.DASSANÇÕESEPENALIDADESADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos da legislação especificada no preâmbulo:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com quaisquer dos poderes e/ou órgãos do Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com quaisquer dos poderes e/ou órgãos do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A multa de que trata o subitem 15.1.2 poderá ser diária, a razão 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre os créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação, e/ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do ajuste, 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

15.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Poder Público Municipal poderá ser também aplicada àqueles que:

15.3.1.1. Retardarem a execução/realização do pregão;

15.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, independentemente das demais providências legais cabíveis.

15.4. Independentemente das sanções previstas neste instrumento convocatório, a eventual CONTRATADAficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de outras empresas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e valores propostos pela inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

16.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.3. Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

16.3.1. Não será aceita alegação posterior de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

16.4. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.

16.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.

16.7. As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

16.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

16.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

16.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. A Câmara Municipal de Suzanoreserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

16.13. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.

16.14. A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.

16.15. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzanoadmitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

16.16. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.

16.17. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Suzano.

16.19. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

16.20. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e demais atualizações posteriores, e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.21. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 20 de fevereiro de 2015.

Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira
1º Secretário da Mesa Diretiva

Ver. André Marcos de Abreu
2º Secretário da Mesa Diretiva

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

PROCURAÇÃO

A (*nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... *empresa* .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA,** que **SUBMETE–SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado**.**

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(***Microempreendedor Individual*OU*Microempresa*OU*Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

_____
Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.: .....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO EMPREGA MENORES

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, **(*nome completo*)**, representante legal da empresa **(*razão social da proponente*),** interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob aspenas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado porquaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º.Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, aocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de práticados referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(*em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98*)

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório acima, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.:**Pregão Presencial nº 002/2015**
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/2015.**

a) Locação de até 05 (*cinco*) veículos de passeio, pelo período de 6 (seis) meses, com as seguintes características:

i. - Cor **branca preferencialmente**;
ii. - Portas: **mínimo 03** (três);
iii. - Combustível: **flex** (*bicombustível: gasolina e álcool*);
iv. –Motor/Cilindrada: **mínima 990 cc**;
v. - Potência: **mínima de 68 cv**;
vi. - Transmissão: **manual de 5** (*cinco*) **velocidades**;
vii. - Opcionais: **básicos**;
viii. - Ano de fabricação: **a partir de 2013**;
ix. - **Com capacidade de transporte para 5(cinco) passageiros, incluindo o condutor**.
x. **- Com todos os acessórios obrigatórios conforme legislação vigente**.

b) Entregar os veículos no setor de Garagem da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

c) Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade e deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

d) Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador, deverá ser mantido em ordem durante a vigência do contrato.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO – *Continuação*

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/2015.**

e) Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros. Em caso de sinistro/ Roubo/ Incêndio, a Câmara Municipal pagará a franquia (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) ou o valor do reparo, dos dois o menor, ressarcindo ao erário por quem dele tenha tido a responsabilidade ou lhe dado causa, através de procedimento administrativo, conforme **ATO DA MESA Nº 002/2015**, que regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal de Suzano.

f) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendação da fabricante.

g) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

h) Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro / roubo/ incêndio, de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO – *Continuação*

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/2015.**

i) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

j) O valor estimado máximo da Franquia (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) deverá ser R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em caso de sinistro/ roubo / incêndio, por veículo locado.

k) Eventuais notificações de infração e aplicações de multas referentes aos automóveis locados, efetivadas em momento de execução do contrato, objeto deste termo, deverão ser pagas tempestivamente pela CONTRATADA.Para ressarcimento, a CONTRATADA deverá proceder à notificação da CONTRATANTE sobre o recebimento de notificação de infração ao Código de Trânsito Brasileiro ou aplicação da respectiva penalidade, no prazo de até quatro dias, instruída com a devida cópia, contados do recebimento da carta. Recebida a notificação pela CONTRATANTE, será dado início ao Procedimento Administrativo para responsabilização do servidor responsável e ressarcimento do desembolso da CONTRATADA.Caso não seja observado tal prazo, a CONTRATADA arcará totalmente com o valor da multa.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO – *Continuação*

Ref.: **Pregão Presencial nº 02/2015.**

l) Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço.

m) O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

n) O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

*** ||| ***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial 02/2015 – Processo 036/2015

(*em papel timbrado da Licitante*)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL em R$ (por veículo)	VALOR DA FRANQUIA (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) POR VEÍCULO
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***, de acordo com o ANEXO XI do Edital	R$	R$
CARACTERÍSTICAS: 1 - Cor**:** 2 - Portas: 3 - Combustível: 4 –Motor/Cilindrada: 5 - Potência: 6 - Transmissão: 7 - Opcionais: 8 - Ano de fabricação/ Marca/ Modelo: 9 - **Com capacidade de transporte para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor**. **10 - Com todos os acessórios obrigatórios conforme legislação vigente.**		

Razão Social:_____

CNPJ:_____Número da Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____

Telefone: ( )_____E-mail:_____

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA - Continuação

Ref. Pregão Presencial 02/2015 – Processo 036/2015

(*em papel timbrado da Licitante*)

Validade da proposta não inferior a:60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias**(*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pelaGaragem*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Declaro que me responsabilizo por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

(*em papel timbrado da Licitante*)

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL N° 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE**,** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA, _____

_____

, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... einscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na (*Rua/Av./Trav./Pr.*) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (*nacionalidade*), (*cargo/profissão*), (*situação civil*), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na autarquia interestadual de natureza econômica, com sede em , na rua (*Rua/Av./Trav./Pr.*)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultadodo processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, têmentre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº002/2015, cujo tipo foi o menor preço**MENSAL POR VEÍCULO**.

1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. As características e detalhes do objeto são conforme o **ANEXO XI – Memorial Descritivo** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

3.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 6 (seis) meses, vigendo apartir da data de sua assinatura até ____ de _____ de ____.

3.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formasdo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no item “2.2” do Edital do certame.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelaprestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**a importância de **R$** _____ (.....) **MENSAL POR VEÍCULO**.

4.2. Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado global de, até, **R$** _____ (.....), salvo o parágrafo “1.2” do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e não sujeito a alteração, salvo o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17 17 1701031 7041 4051 3.3.90.39**, **OutrosServiços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação do serviço, objeto do contrato, obedecerá os termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. É vedada a eventual contratada a subcontratação ou a transferência da execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

7.2.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a eventual contratada, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento daprestação do serviço será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

pelo seu servidor Responsável pela Garagem (ou quem legalmente o substitua), sendo que tal documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 05 (*cinco*) dias após a referida atestação.

8.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

8.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

8.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Câmara Municipal de Suzano nas portas.

9.1.2 Eventuais notificações e aplicações de multas, após tomadas as devidas providências pela **CONTRATADA**, conforme item K do

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

anexo XI do edital, serão recebidas pela CONTRATANTE, e será dado início a Procedimento Administrativo para responsabilização do servidor responsável e ressarcimento do desembolso da **CONTRATADA**.

9.1.3 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

9.1.4 Em caso de sinistro/ roubo/ incêndio, a Câmara Municipal pagará a franquia (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) ou o valor do reparo, dos dois o menor, ressarcindo ao erário por quem dele tenha tido a responsabilidade ou lhe dado causa, através de procedimento administrativo, conforme **ATO DA MESA Nº 002/2015**, que regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal de Suzano.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO XI** (Memorial Descritivo):

10.1.2 Entregar os veículos no setor de Garagem da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

10.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador, deverá ser mantido em ordem durante a vigência do contrato.

10.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros. Em caso de sinistro/ roubo / incêndio, a Câmara Municipal pagará a franquia (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) ou o valor do reparo, dos dois o menor, ressarcindo ao erário por quem dele tenha tido a responsabilidade ou lhe dado causa, através de procedimento administrativo, conforme **ATO DA MESA Nº 002/2015**, que regulamento o uso dos veículos da Câmara Municipal de Suzano.

10.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.

10.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

10.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

10.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

10.1.9.1 O valor estimado máximo da Franquia (Sinistro/ Roubo/ Incêndio) deverá ser R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em caso de sinistro/ roubo/ incêndio, por veículo locado.

10.1.10 Eventuais notificações de infração e aplicações de multas referentes aos automóveis locados, efetivadas em momento de execução do contrato, objeto deste termo, deverão ser pagas tempestivamente pela CONTRATADA. Para ressarcimento, a CONTRATADA deverá proceder à notificação da CONTRATANTE sobre o recebimento de notificação de infração ao Código de Trânsito Brasileiro ou aplicação da respectiva penalidade, no prazo de até três dias, instruída com a devida cópia, contados do recebimento da carta. Recebida a notificação pela CONTRATANTE, será dado início a Procedimento Administrativo

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

para responsabilização do servidor responsável e ressarcimento do desembolso da CONTRATADA. Caso não seja observado tal prazo, a CONTRATADA arcará totalmente com o valor da multa.

10.1.11 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço.

10.1.12 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

10.1.13 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

10.2 A **CONTRATADA** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo XI do Edital doPregão Presencial nº **02/2015,** proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor, inclusive as normas internas que regulamentam o uso dos veículos da Câmara Municipal de Suzano, **ATO DA MESA Nº 002/2015**.

10.2.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu responsável pelo Setor de Garagem, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

10.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

10.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sinequa non* para a realização do pagamento.

10.3. A **CONTRATADA**deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

10.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

10.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

10.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

serexercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos da legislação especificada no preâmbulo:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre o valor dos créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

11.4. Os atrasos injustificados superiores a 05 (*cinco*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

11.4.1. Após o 5º (*quinto*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

11.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

11.6. Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de outras contratadas não aceitarem a contratação pelo mesmo preço proposto pela inadimplente.

11.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DA NOVAÇÃO

12.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou transferir a execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

14.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

DA RESCISÃO

15.1. A rescisão se dará:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

15.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

b) Falir ou entrar em recuperação judicial ou extra-judicial, nas formas da Lei 11.101/2005;
c) Ter seus Diretores, títulos protestados;

d) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

e) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

15.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação que lhe é aplicável:

a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
b. Lei Federal nº 10.520/02;
c. Demais normas e regulamentações complementares aplicáveis à espécie; e
d. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

18.2. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, ... de ..... de.....

Câmara Municipal de Suzano **Ver. Denis Claudio da Silva** Presidente	CONTRATADA **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx** Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1._____ 2._____

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade:***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***
Contrato n°(de origem):.....
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**
Contratante:***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada:**.....**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, ... de ..... de .....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO **Ver. Denis Claudio Da Silva** Presidente	(contratada) **Representante Legal**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade:***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***
Contrato n°(de origem):.....
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**
Contratante:***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada:**.....**

Nome **DENIS CLAUDIO DA SILVA**
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000 –Fax: (11) 4748-2886